



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010

Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA

REGISTRO DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 15/02/2023 Período: 13:30 às 14:00

Local: Vídeo Conferência – Google Meet <https://meet.google.com/ubw-fvew-bub>

Nº	AÇÕES
1	<p>Contando com a presença dos membros titulares: David Vieira da Rosa Fernandes (Diretor da DILIC/Floram), Lucas Gonçalves da Silva (Gerente da DILIC/Floram), Alessandra Pellizzaro Bento (Chefe Depto. de Licenciamento Ambiental), Ademar Alfonso Mombach (Geólogo – DILIC) e Mauricy C R Souza (Eng.º Químico – DILIC). Também Luiza Dulcetti Domingos (Eng.º Sanitarista/Ambiental – DILIC).</p> <p>Ausências justificadas: Beatriz Campos Kowalski (Presidente da Floram) e Guilherme Graciosa Pereira (Eng.º Sanitarista/Ambiental – DILIC).</p>
2	<p>2 PROCESSOS</p> <p>2.1 Processo nº E 18907/2021 - Licenciamento Ambiental Requerente: Laboratório farmacêutico Elofar Fase: Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO IMA nº 4605/2017 Atividade: 21.10.00 - Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exceto de manipulação - $0,2 < AU(3) < 1$- Potencial poluidor/degradador geral: M / Porte: M, delegação do IMA – Ofício IMA/CRF 319/2021. Parecer Técnico nº: 3008/2023-DILIC</p> <p>Luiza relatou o processo, fez a leitura dos principais tópicos do parecer técnico. Trata-se do empreendimento Laboratório Farmacêutico Elofar, localizado na Rua Tereza Cristina, Nº 67, bairro Estreito. Tem como atividade a produção de medicamentos farmacêuticos nas formas líquida, semisólida e sólida, destinados a uso humano e possui área útil de 2.979,19m², contando com andar térreo, 1º e 2º pavimentos. Há instalado no empreendimento um sistema de exaustão composto por filtro manga e uma estação de tratamento de efluentes (ETE), sendo o efluente proveniente da lavagem dos pisos e das pias dos laboratórios. O efluente tratado é destinado à rede pública coletora de esgoto, operada pela CASAN.</p> <p>Foi destacado o equívoco em relação ao porte do empreendimento, inicialmente o empreendedor informou área correspondente ao porte P, no entanto no transcorrer da análise foi verificado se tratar do porte M, para o qual a competência pelo licenciamento ambiental é do IMA. Em função do fato relatado, foi solicitada a delegação de competência ao IMA para que a Floram desse continuidade à análise do processo, a qual foi concedida no</p>



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010

Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

Ofício IMA/CRF 319/2021.

Luiza mencionou a impossibilidade verificada na complementação da taxa do licenciamento aqui analisado, e ressaltou, novamente, a problemática em relação ao fato de algumas atividades e respectivos portes não estarem adequadamente cadastradas, não sendo possível a cobrança adequada e nem a complementação da taxa.

David comentou que foi feito o Ofício 1225/2022 e encaminhado para a Secretaria de Fazenda, mas não soube informar de que forma foi enviado.

Foi solicitado o reenvio do supracitado ofício para a Secretaria Municipal da Fazenda via processo interno do sistema de rastreabilidade da PMF (imediatamente providenciado – proc. Interno 1113/2023).

Foi destacado que para todas as atividades em que a Floram obtiver delegação do IMA, se não houver mudanças no sistema, não será possível a cobrança da taxa equivalente.

Luiza também destacou os programas ambientais previstos e as condicionantes ambientais para operação da atividade. Mauricy questionou acerca da responsabilidade técnica do farmacêutico, se não há emissão de documento similar à ART do CREA. Luiza informou que a Alessandra entrou em contato com o CRF e que este confirmou que não há emissão de ART, que o laboratório emite a Certidão de Regularidade e que nesta consta o farmacêutico responsável técnico pelo laboratório, sendo análogo a uma ART de cargo e função. Não houve questionamentos pelos demais membros da comissão.

DECISÃO: Parecer aprovado por unanimidade.

3. ENCERRAMENTO

- 3** Concluindo a sessão, sem mais nada que fosse acrescentado, às 14:30, encerrou-se a 56ª Reunião Ordinária da CLA.

4. ASSINATURAS

4

David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental-DILIC/FLORAM	Lucas Gonçalves da Silva Gerente de Licenciamento Ambiental DILIC/FLORAM
Alessandra Pellizzaro Bento Chefe da DELIC-DILIC/FLORAM	Luiza Dulcetti Domingos Eng. Sanitarista/Ambiental – CREA/SC nº 170262-4 DILIC/FLORAM
Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM	Mauricy C. Rodrigues de Souza Eng. Químico – DILIC/FLORAM

ATA DA 56ª REUNIÃO – DATA: 15/02/2023